

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa

CEP: 89420-000 CNPJ: 00.129.002/0001-85 Telefone: (49) 3572-1270

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 1/2023**Modalidade:** Pregão presencial**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Local de Entrega:** FIMPREV**Vigência:**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:****Convidados:****Despesas**

Recursos orçamentários: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 39.600,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 39.600,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 39.600,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da confe	R\$ 3.300,0000	R\$ 39.600,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 39.600,00

Matos Costa, 11 de Outubro de 2023

  
Assinatura do Responsável





FUNDAÇÃO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 62, CENTRO – CEP: 89.420-000  
TELEFONE: (49) 3572-1236 - MATOS COSTA SANTA CATARINA  
CNPJ: 00.129.002/0001-85

**Ofício n.º 04/2023**

Matos Costa - SC em 11 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
**MD. Prefeito Municipal**  
Matos Costa - Santa Catarina



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio do presente expediente solicitar que autorize a comissão de Licitações, à elaborar a abertura de processão Licitatório de pregão presencial, de serviços na área contábil.

Sendo que a Fimprev, já fez a aquisição e liberação de programas contábil necessários para elaborar o processo licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Recebi em:

20 / 09 / 2023

  
Dalton Fagundes  
Presidente da FIMPREV

Carimbo e Assinatura



FUNDAÇÃO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 62, CENTRO – CEP: 89.420-000  
TELEFONE: (49) 3572-1236 - MATOS COSTA SANTA CATARINA  
CNPJ: 00.129.002/0001-85

**Ofício n.º 05/2023**

Matos Costa - SC em 20 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ELIANE APARECIDA CASTILHO**

**Pregoeira**

Matos Costa - Santa Catarina



Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio do presente expediente solicitar a abertura de um processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para serviços CONTABIL.

A Fimprev, já fez a aquisição e liberação de programas contábil necessários para elaborar o processo licitatório

Objeto da licitação:

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros.

- Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento);
- Execução da conferência e fechamento contábil mensal;
- Execução da adequação e envio mensal dos Registros Contábeis para o TCE/SC (e-sfinge online);
- Execução do envio dos Atos de Pessoal ao TCE/SC;
- Execução da adequação e envio mensal de dados a Secretaria da Receita Federal;
- Execução da geração e envio de dados a Secretaria da Receita Federal (SICONFI);
- Execução dos procedimentos de alterações orçamentárias da despesa;
- Execução do fechamento do Balanço Anual.

Para execução dos serviços supra mencionados a empresa necessita apresentar certidão de comprovação de serviços administrativos na área da saúde de no mínimo um ano.

O presente item justifica-se tendo em vista que a Fimprev é um Instituto de assistência a saúde e se faz necessário além dos serviços contábeis a assessoria e consultoria na área administrativa da saúde.

Para execução dos serviços objetos do presente edital a empresa vencedora do certame licitatório deverá cumprir, no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.

A carga horária será distribuída em conformidade com a necessidade da presença do profissional (proprietário ou colaborador com vínculo formal) da empresa vencedora do certame licitatório, podendo a carga horária ser cumprida em um ou mais dias da semana conforme necessidade da Fimprev e solicitada pelo presidente, vice-presidente ou pela secretária da Fimprev.

Em casos de necessidade da presença do profissional em vários horários por vários dias da semana, a solicitação realizada deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora, fazendo-se presente na sede da Fimprev o profissional.

O presente item justifica-se pelo fato do deslocamento do profissional, em caso de uma solicitação presencial, deverá ser atendida no prazo máximo (01) uma hora, pois eventualmente poderá ocorrer situações que deverão ser resolvidas com urgência.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

Valor R\$ 39,600,00 (trinta e nove mil seiscientos reais)



#### Dotações orçamentaria

*As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:*

*Órgão: 19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor*

*Unidade: 19.002 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor*

*Funcional: 10.301.1001 - Saúde com Qualidade*

*Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor*

*Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos*

*Profissionais*

*Recurso: 1.800.1111.010300 - Recursos RPPS - Poder Executivo - Plano Previdenciário.*

#### Justificativa:

A presente solicitação de contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, de serviços contábil junto a fimprev, sendo que a empresa que estava prestando serviços solicitou a rescisão de contrato.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

*Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.*



*Atenciosamente*


Recebi em:

02 / 10 / 2023

*Dalton Fagundes*  
Presidente da FIMPREV

A handwritten signature in cursive script, reading 'Dalton Fagundes', written over a solid horizontal line.

Carimbo e Assinatura

 <b>F I M P R E V</b>	<b>Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de Matos Costa</b> <b>Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000</b> <b>Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina</b> <b>CNPJ: 00.129.002/0001-85</b>
---	---



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa (FIMPREV) pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.129.002/0001-85, neste ato representada por seu presidente eleito Sr Dalton Fagundes, vem através do presente até Vossa Senhoria solicitar orçamento para os serviços conforme segue:

Item	Descrição	Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de execução contábil na área pública, assessoria, consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira, planejamento, patrimonial, prestação de contas e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC).	12 meses + Adicional Anual de Balanço Iniciando em 01/09/2023	R\$  2.640,00	R\$  34.320,00

Valor total 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais) dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

É o orçamento.

	<b>VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA</b> <b>CRC/SC: 005083/O-8 CNPJ: 32.395066/0001-14</b> <b>Rua Tereza Cristina, 234, centro-Fone/Whats: (49) 3572-1379</b> <b>CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina</b>	
---	--	---

Matos Costa SC; em 06 de setembro de 2023

Assessoria Contábil e Consultoria  
**MONICA VOGEL**

Assessoria Contábil e Consultoria em Matos Costa - Matos Costa - Santa Catarina



Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC/SC: 021.256/O-4  
Sócia Proprietária

Assessoria Contábil e Consultoria  
**MAURO FERREIRA MARTINS**

Assessoria Contábil e Consultoria em Matos Costa - Matos Costa - Santa Catarina



Mauro Ferreira Martins  
CPF: 847.983.199-53  
CRC/SC: 020.438/O-0  
Colaborador





**Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do  
Município de Matos Costa**  
Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000  
Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina  
CNPJ: 00.129.002/0001-85



### ORÇAMENTO

M. R. Itchechen Contabilidade, inscrita no CNPJ sob nº 19.008.348/0001-53, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 10, Centro, União da Vitória PR, CEP 84600-295, registro no CRC/PR 007823/O-3, neste ato representada por seu responsável Marcio Rodrigo Itchechen, CPF 034.956.329-21 e CRC/PR 055567/O-3, em resposta a solicitação de orçamento, segue a proposta:

Item	Descrição	Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de execução contábil na área pública, assessoria, consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira, planejamento, patrimonial, prestação de contas e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC).	12 meses Iniciando em 01/09/2023	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00

União da Vitória PR, 06 de setembro de 2023.

  
**MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN**  
Técnico em Contabilidade  
CRC: PR 055567/O-3 SSC  
CPF 034.956.329-21





# EVOLUÇÃO ASSESSORIA CONTABIL

Rua Bernardo Ribeiro Viana, 266 –centro  
General Carneiro – Paraná – CEP: 84.660-000  
CNPJ: 19.412.656/0001-40  
Fone/fax – 42-3552-1213  
e-mail: [evolucaocontabil@live.com](mailto:evolucaocontabil@live.com)



À

A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa (FIMPREV)

## ORÇAMENTO E PROPOSTA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de execução contábil na área pública, assessoria, consultoria nas áreas contábil, administrativa, financeira, planejamento, patrimonial, prestação de contas e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC).	12 meses Iniciando em 01/09/2023	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

General Carneiro – PR, 06 de setembro de 2023.

HELENA BLAKA  
PADILHA:0679  
3997980

Assinado de forma  
digital por HELENA  
BLAKA  
PADILHA:06793997980  
Dados: 2023.09.06  
15:33:35 -03'00'

CONTADORA  
HELENA BLAKA PADILHA  
CPF: 067939.979-80  
CRC: SC-035972/O-0T-PR



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA**  
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 00.129.002/0001-85 Telefone: (49) 3572-1270



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 1/2023  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Data do Processo:** 25/09/2023  
**Objeto do Processo:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Recursos orçamentários: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 39.600,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 39.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 39.600,00</b>

Matos Costa, 11 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


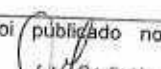
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 00.129.002/0001-85 Telefone: (49) 3572-1270  
E-mail: Site:

Pág. 1 de 1



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 1/2023  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** FIMPREV  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 39.600,00
Total Entidade:			R\$ 39.600,00
Total Geral:			R\$ 39.600,00

Matos Costa, 11 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL



**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV



O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 08:30 horas do dia 30/10/2023. A abertura da sessão será realizada às 08:45 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.6 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera(federal, estadual, municipal).

14



2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

**2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento



de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1- Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

*Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.*

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SERA PRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um) representante** por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

**3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 08:30 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.**

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUESEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.







#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

##### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

*Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*

PREGÃO PRESENCIAL Nº X/2023

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

##### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

*Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*

PREGÃO PRESENCIAL Nº X3/2023

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

#### 5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entre linhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga;

Obs 1:

- c) O nome comercial (marca) e modelo dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.1.2 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs 2:

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



5.2.1 - As empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.2.2 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no item, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### 6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.***

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

***6.2.11 - Para execução dos serviços supra mencionados a empresa necessita apresentar certidão de comprovação de serviços administrativos na área da saúde de no mínimo um ano.***



### 6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

### 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.
- 6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.
- 6.10 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto do presente Edital.

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

- 7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.



- 7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o (a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 - DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.11.1 - CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).**
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.



- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENSORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**



- 7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5- O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.28.7- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.28.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**
- 7.28.8.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.28.9 - O licitante que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.5 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



#### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 05 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98);
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as 17h15min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).





9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **11 - DO CONTRATO/REAJUSTES**

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado a regra estabelecida no item 11.3.

11.5 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

#### **12 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos serão de responsabilidade da Contratada.





12.3 - Os serviços serão executados junto a **FIMPREV** no município de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**
- f) **Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [fimprev@matoscosta.sc.gov.br](mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br).**

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023 a seguir:

*19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor*  
*2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor*  
*Despesa: 2 Recursos: 2.800.1111.010300*

### 15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  - a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **16.1 - Das obrigações da Contratante:**

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

16.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

16.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

16.1.4 - Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

16.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

16.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

Q



16.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

16.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

#### **16.2 - Das obrigações da Contratada:**

16.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.

16.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

16.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

16.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

16.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela **Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa**, para o cumprimento da carga horária mensal contratada no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.

16.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

16.2.9 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

#### **17 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

17.1 - O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscientos reais) durante 12 (doze) meses;**

17.2 - O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo instituto.

#### **18 - DOS REAJUSTES**

18.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

#### **19 - DA RESCISÃO:**

19.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos Ia XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

19.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **20 - DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de administração.

20.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

21.1 - *A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.*

#### **22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

22.1 - Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

22.1.1 - A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

22.2 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.3 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;

22.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

22.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DEMICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

23.2.1 - Toda a documentação citada no item 23.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as 17h15min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

23.10 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Modelo Dados bancários da licitante;



**Anexo IX** - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

**Anexo X** - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

**Anexo XI** - Minuta do Contrato.

23.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

23.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **24 - DO FORO:**

24.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 11 de outubro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros). - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da conferência e fechamento contábil mensal; - Execução da adequação e envio mensal dos Registros Contábeis para o TCE/SC (e-sfinge online); - Execução do envio dos Atos de Pessoal ao TCE/SC; - Execução da adequação e envio mensal de dados a Secretaria da Receita Federal; - Execução da geração e envio de dados a Secretaria da Receita Federal (SICONFI); - Execução dos procedimentos de alterações orçamentárias da despesa; - Execução do fechamento do Balanço Anual.	3.300,00

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A presente solicitação de contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, de serviços contábeis junto a Fimprev, sendo que a empresa que estava prestando serviços solicitou a rescisão de contrato. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços.



verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Doutra norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

### 3 - FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa.

### 4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Conforme cotações realizadas pela *Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*, o valor da contratação estima-se em até R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), para realização dos serviços durante o período do contrato, divididos em parcelas mensais.

4.2 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis.

### 5 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

5.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

5.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

5.6 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do Contrato.

5.7 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - Conforme definidos no edital.

### 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATAÇÃO

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo

1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DEMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO IV

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da  
Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

**OBS** - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para

fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega  
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da  
Empresa) sediada na \_\_\_\_\_  
DECLARA  
que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de  
inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87,  
inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV**

**ANEXO VIII**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:  
Nº da Agência:  
Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:  
Cargo ou Função:  
E-mail:  
Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas  
da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera  
Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja  
acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da  
Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_,

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO X/2023

**CONTRATANTE:** A *Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.129.002/0001-85, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 62, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº x/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº x/2023, que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá**



ser observado o CNPJ do empenho).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.

*19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor*

*2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor*

*Despesa: xx Recursos: 1.800.1111.010300*

g) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [fimprev@matoscosta.sc.gov.br](mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

#### 5.1 - Das obrigações da Contratante:

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

5.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

5.1.4 - Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

5.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

5.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

5.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

5.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.



## 5.2 - Das obrigações da Contratada:

- 5.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.
- 5.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 5.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.
- 5.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.
- 5.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.
- 5.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela **Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa**, para o cumprimento da carga horária mensal contratada no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.
- 5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.
- 5.2.9 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- Advertência;
  - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 6.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 6.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 6.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:





7.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 1/2023

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes no Termo de Referência do Edital.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pelo presidente da FIMPREV.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço global, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 11 de Outubro de 2023.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 31/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5276971 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/11/2023 Edição Nº: 4372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0158A275983C789BD8D48DDEF40236B0C61D6590

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV**

Código registro TCE: 0158A275983C789BD8D48DDEF40236B0C61D6590

A Pregoeira Oficial do Município de Matos Costa – SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** no máximo até às 13:30 horas do dia 17/11/2023.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 13:45 horas do mesmo dia.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ; [fimprev@matoscosta.sc.gov.br](mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, SC, 31 de outubro de 2023 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5276971, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5276971>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA**  
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 00.129.002/0001-85 Telefone: (49) 3572-1270  
 E-mail: [fimprev@matoscosta.sc.gov.br](mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br) Site:

PREGÃO PRESENCIAL

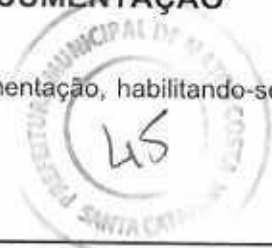
Nrº 1/2023

Processo Adm.: 1/2023

Data do Processo: 30/10/23

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.



**Fornecedor:** MONICA VOGEL  
**CPF/CNPJ:** 32.395.066/0001-14  
**Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** TEREZA CRISTINA,234, SALA COMERCIAL - CEP 89420-000, Centro, Matos Costa - Santa Catarina

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, 17 de Novembro de 2023.

Hora de Registro: 13:20

Assinatura do Responsável



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

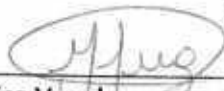


ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. MAURO FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 5.019.537-6 e inscrito no CPF sob nº 847.983.199-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 1/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa SC, 14 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Monica Vogel**  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 1SC021156/O-0

  
CARTÓRIO  
MATOS COSTA

**Estado de Santa Catarina**  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
Escrivão de Paz de Matos Costa  
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000  
3672-1377 - [epmatoscosta@gmail.com](mailto:epmatoscosta@gmail.com)

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
MONICA VOGEL (GXU8867-AVTC) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,08 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,27 | Recibo N° 14214.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 14 de novembro de 2023

  
MAISA IZABEL BERTOTTI DE OLIVEIRA - Escribevente Autorizado



  
Ldos  
⊗

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.019.537-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE ID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.019.537-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2010

NOME: MAURO FERREIRA MARTINS

FILIAÇÃO: ADIR FERREIRA MARTINS  
MARIA DE LOURDES MARTINS

NATURALIDADE: GAL. CARNEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNÃO VITÓRIA/PR, GAL. CARNEIRO  
C.NASC=11192, LIVRO=20A, FOLHA=81

CPF: 847.983.199-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC. 89400-000 -  
3672-1377 - epmatocosta@gmail.com

Autenticação - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo Nº: 14213

Selo Digital de Fiscalização GXU88866-SPHO  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou. 16. Matos Costa - 14 de novembro de 2023



*M. Bertotti*  
MAISA IZABEL BERTOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*[Handwritten signatures]*



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MONICA VOGEL			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42104734692	CNPJ 32.395.066/0001-14	Arquivamento do ato Constitutivo 09/01/2019	Início da atividade 09/01/2019
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 234 SALA COMERCIAL, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/01/2021	Número 20219968489	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: MONICA VOGEL	Identidade: 3.588.861		
Estado civil: solteiro	CPF: 01810141907		
	Regime de bens: não informado		
Observação			

237017580

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MONICA VOGEL			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42104734692	32.395.066/0001-14	09/01/2019	09/01/2019
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 234 SALA COMERCIAL, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237017580

página: 2/2

2023

CONTROLE: 14341771967045 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42104734692 EMITIDA: 07/11/2023 PROTOCOLO: 237017580

Data da consulta: 07/11/2023 16:01:03

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.395.066/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MONICA VOGEL**



## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten signatures and initials:*  
Two distinct signatures are visible. One is a cursive signature, and the other is a more stylized signature with initials. Below them are some initials and a small circular mark.



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV



ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MONICA VOGEL, portadora da Carteira de Identidade nº 3.588.861, do CPF nº 018.101.419-07, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0

  
  
B. Lemos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª VIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23ª R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.588.861

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2006

NOME MONICA VOGEL

FILIAÇÃO JOAO VOGEL  
MARIA PAULINA VOGEL

NATURALIDADE PORTO UNIAO SC

DATA DE NASCIMENTO 12/JAN/1978

DOC ORIGEM C ANSC 1483 LV 3-A FL 41  
CART KOERNER - PORTO UNIAO SC

CPF 018.101.419/07

PORTO UNIAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 176 DE 29/08/89

*Ison José da Silva*  
Delegado Regional de Polícia

REGISTRO MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
LUIZ HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000  
3672-1377 - epmatoscosta@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo N° 14213

Selo Digital de Fiscalização GXU88865-VJIC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 14 de novembro de 2023

*M. Bertotti*  
MAISA IZABEL BERTOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MONICA VOGEL



MONICA VOGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/01/1978, SOLTEIRA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, CPF nº 018.101.419-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.588.861, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLAVO RIBAS, 65, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL titular da empresa MONICA VOGEL, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104734692, com sede Rua Tereza Cristina, 234, Sala Comercial, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.395.066/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MATOS COSTA, 8 de janeiro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MONICA VOGEL

MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MONICA VOGEL
PROTOCOLO	219968489 - 08/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ



NIRE 42104734692  
CNPJ 32.395.066/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021  
SOB N. 20219968489

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf. 01810141907 - MONICA VOGEL

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021





**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14    CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV




ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina 234, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0





**MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSOR  
Fundação Instituto Municipal de Assist  
Matos Costa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREC**



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA)

ENDEREÇO: Rua Tereza Cristina 234, centro

CIDADE: Matos Costa

CEP: 89420-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/FAX DA EMPRESA: (49)35721379 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 999656772

CNPJ Nº 32.395.066/0001-14

CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2490-2

Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da conferência e fechamento contábil mensal; - Execução da adequação e envio mensal dos Registros Contábeis para o TCE/SC (e-sfinge online); - Execução do envio dos Atos de Pessoal ao TCE/SC; - Execução da adequação e envio mensal de dados a Secretaria da Receita Federal; - Execução da geração e envio de dados a Secretaria da Receita Federal (SICONFI); - Execução dos procedimentos de alterações orçamentárias da despesa; - Execução do fechamento do Balanço Anual.	3.300,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14    CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



Valor da proposta R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) mensais.

Valor total global da proposta R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

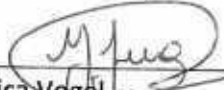
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Data: 17 de novembro de 2023



Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0

*Handwritten signature/initials*



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**

CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV



ANEXO VIII

## DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

Nº da Agência: 2490-2

Nº da Conta Corrente da Licitante: 37.075-4

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:


Nome Completo: MONICA VOGEL

Cargo ou Função: SÓCIA PROPRIETÁRIA

E-mail: vogel.contab@conection.com.br

Telefone/Celular: (49) 999656772

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel

CPF: 018.101.419-07

CRC: 15C021156/O-0



**MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA)**

**Fundação Instituto Municipal de Assistência  
Matos Costa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO H**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone: (0XX49) 3572-1155  
e-mail.: [saude@matoscosta.sc.gov.br](mailto:saude@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, a empresa MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), sito a Rua Tereza Cristina, n.º 234, bairro: centro, CEP: 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 32.395.066/0001-14, presta serviços de assessoria, consultoria e serviços administrativos na área da saúde, no período de abril de 2022 até a presente data, para o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, e que POSSUI QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Matos Costa – SC; em 14 de novembro de 2023.

  
Dirlei Scheffer de Castilho  
Secretária Municipal de Saúde









**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MONICA VOGEL**



MONICA VOGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/01/1978, SOLTEIRA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, CPF nº 018.101.419-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.588.861, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLAVO RIBAS, 65, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL titular da empresa MONICA VOGEL, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104734692, com sede Rua Tereza Cristina, 234, Sala Comercial, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.395.066/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MATOS COSTA, 8 de janeiro de 2021.

11/01/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/01/2021  
Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692  
Nome da empresa MONICA VOGEL  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.  
Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MONICA VOGEL

MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219968489

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MONICA VOGEL
PROTOCOLO	219968489 - 08/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



**MATRIZ**

NIRE 42104734692  
CNPJ 32.395.066/0001-14  
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/01/2021  
SOB N: 20219968489

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01810141907 - MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV




ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina 234, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 1SC021156/O-0





**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**

CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina 234, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 1SC021156/O-0





**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**

CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: [yogel.contab@conection.com.br](mailto:yogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

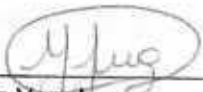


ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina 234, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0





**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**  
CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8  
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379  
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina  
e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

ANEXO III



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MONICA VOGEL, portadora da Carteira de Identidade nº 3.588.861, do CPF nº 018.101.419-07, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0





**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**

CNPJ: 32.395066/0001-14 CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: [vogel.contab@conection.com.br](mailto:vogel.contab@conection.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV




ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MONICA VOGEL ME (VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA), CNPJ nº 32.395.066/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina 234, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0







**VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**

CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Whats: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV




ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu MONICA VOGEL, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.588.861 e CPF nº 018.101.419-07, residente e domiciliado na Rua Olavo Ribas nº 65, centro, nesta cidade de Matos Costa/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa SC, 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monica Vogel  
CPF: 018.101.419-07  
CRC: 15C021156/O-0





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.395.066/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONICA VOGEL
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOGEL ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)
---

LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA	NÚMERO 234	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
---------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VOGEL.CONTAB@CONNECTION.COM.BR	TELEFONE (49) 3572-1379/ (49) 9965-6772
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 15:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONICA VOGEL**  
CNPJ: **32.395.066/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:59 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **8E7B.FE1C.60C0.A45B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura manuscrita*  
2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MONICA VOGEL**  
CNPJ/CPF: **32.395.066/0001-14**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140299611104
Data de emissão:	17/10/2023 17:12:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	14/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 07/11/2023 15:53:48



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONICA VOGEL CNPJ: 32395066000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 344 - Atividade principal: Atividades de contabilidade

Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 234 - Bairro Centro - Compl. Sala Comercial - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWF4DF9U66RLOEM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 07 de Novembro de 2023

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.395.066/0001-14  
**Razão Social:** VOGEL ASSESSORIA CONTABIL  
**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA 234 SALA COMERCIAL / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2023 a 07/12/2023 /

**Certificação Número:** 2023110806473155977500

Informação obtida em 14/11/2023 16:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA VOGEL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.395.066/0001-14  
Certidão n°: 62255725/2023  
Expedição: 07/11/2023, às 16:22:34  
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **MONICA VOGEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.395.066/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1130215**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MONICA VOGEL**

Raiz do CNPJ: 32.395.066

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : AV Rua Tereza Cristina


Certidão emitida às 16:24 de 07/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV.</b> CNPJ: 00.129.002/0001-85      Telefone: (49) 3572-1270 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	<b>Pregão presencial</b> <b>1/2023</b>
	Número Processo: 1/2023 Data do Processo: 30/10/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL (PODER EXECUTIVO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, RECEITA FEDERAL, STN, TCU, TCE/SC E OUTROS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023**

Reuniram-se no dia 17/11/2023, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 1/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 1/2023 - FIMPREV, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: **MONICA VOGEL**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da confe - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da confe	12,000	MES		3.300,0000	39.600,00

Total do Participante: 39.600,00

Total Geral: 39.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 17/11/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

*Camila Carneiro*



ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

*Fabiana Granemann*

*M. F. Martins*  
MAURO F. MARTINS.

*Carlise D. Guimarães*  
*Carlise Lúcia Guimarães*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 01/2023

Assunto: Homologação e Adjudicação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – para contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes no Termo de Referência do Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

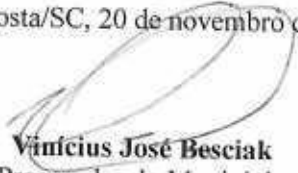
Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e tendo sido declarada vencedora.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 20 de novembro de 2023.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA CNPJ: 00.129.002/0001-85      Telefone: (49) 3572-1270 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2023</b>
	Processo Adm.: 1/2023 Data do Processo: 30/10/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1/2023  
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 20/11/2023  
 e) Objeto da Licitação:

*Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*

Participante: **MONICA VOGEL**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da confe	12,000	MES	3.300,00	39.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>39.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>39.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 39.600,00

Matos Costa, 20 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/11/2023 Extrato do Ato Nº: 5357486 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/11/2023 Edição Nº: 4388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 556371A09AA36038D74929BF414890E6468F8349

*Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de Matos Costa*

FIMPREV

*Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000*

*Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina*

*CNPJ: 00.129.002/0001-85*



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

HOMOLOGAÇÃO 20/11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV

Código registro TCE: 556371A09AA36038D74929BF414890E6468F8349

CONTRATANTE: A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.129.002/0001-85.

CONTRATADA: A empresa MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14.

Valor total de R\$: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 21 de novembro de 2023 – Dalton Fagundes – Presidente FIMPREV

[http://eco.ib.usp.br/beelab/flor\\_honey\\_bee.jpg](http://eco.ib.usp.br/beelab/flor_honey_bee.jpg)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5357486, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

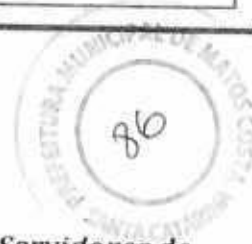
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5357486>



Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de  
Matos Costa  
Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000  
Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina  
CNPJ: 00.129.002/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - FIMPREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

CONTRATO 01/2023



**CONTRATANTE:** A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.129.002/0001-85, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 62, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Dalton Fagundes.

**CONTRATADA:** A empresa MONICA VOGEL - VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14, com sede na Rua Tereza Cristina, 234, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Sra. MONICA VOGEL, brasileira, portadora do CPF nº 018.101.419-07, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 1/2023, que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas contábil, administrativa, financeira, tributária, planejamento, recursos humanos, patrimonial, prestação de contas, fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros. - Envio da execução orçamentária para o TCE/SC (empenho, liquidação, pagamento); - Execução da conferência e fechamento contábil mensal;	3.300,00	39.600,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



*Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de Matos Costa*  
*Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000*  
*Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina*  
*CNPJ: 00.129.002/0001-85*

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Execução da adequação e envio mensal dos Registros Contábeis para o TCE/SC (e-síngie online);</li><li>- Execução do envio dos Atos de Pessoal ao TCE/SC;</li><li>- Execução da adequação e envio mensal de dados a Secretaria da Receita Federal;</li><li>- Execução da geração e envio de dados a Secretaria da Receita Federal (SICONFI);</li><li>- Execução dos procedimentos de alterações orçamentárias da despesa;</li><li>- Execução do fechamento do Balanço Anual.</li></ul>	
--	--	---	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
- e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.
- f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [fimprev@matoscosta.sc.gov.br](mailto:fimprev@matoscosta.sc.gov.br).

*19.000 - FIMPREV - Instituto de Assistência a Saúde do Servidor*  
*2068 - Manutenção do Programa da Saúde do Servidor*  
*Despesa: 2 Recursos: 2.800.1111.010300*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

3.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



*(Handwritten signatures)*



*Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de  
Matos Costa*  
*Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000*  
*Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina*  
*CNPJ: 00.129.002/0001-85*



*4.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.*

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA**

**5.1 - Das obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 5.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
- 5.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
- 5.1.4 - Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
- 5.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 5.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.
- 5.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 5.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

**5.2 - Das obrigações da Contratada:**

- 5.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.
- 5.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 5.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.
- 5.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.
- 5.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.
- 5.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela **Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa**, para o cumprimento da carga horária mensal contratada no mínimo (02) duas e no máximo 08 (oito) horas semanais presenciais, na sede da Fimprev.
- 5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.







Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de  
Matos Costa

Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000  
Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina  
CNPJ: 00.129.002/0001-85



5.2.9 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

6.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

6.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Oitava.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

7.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.





*Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de  
Matos Costa*  
*Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000*  
*Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina*  
*CNPJ: 00.129.002/0001-85*



9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**


11.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 21 de novembro de 2023.

  
A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos  
Servidores do Município de Matos Costa – FIMPREV  
DALTON FAGUNDES – Presidente  
CONTRATANTE

  
Monica Vogel – Vogel Assessoria Contábil  
e Consultoria  
MONICA VOGEL  
CONTRATADA





*Empur.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONICA VOGEL**  
CNPJ: **32.395.066/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:08 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **DFA4.4F5C.331E.1DFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/11/2023 Extrato do Ato Nº: 5357481 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/11/2023 Edição Nº: 4388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1048C0C6A8C2CAC18FC83DA9FA54442F5E1A585B

*Instituto Municipal de Assistência aos Servidores do Município de Matos Costa***FIMPREV***Rua Frei Rogério, 546, centro – CEP: 89.420-000**Telefone: (49) 3572-1236 - Matos Costa Santa Catarina**CNPJ: 00.129.002/0001-85***MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 1/2023 - FIMPREV****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FIMPREV**

Código registro TCE: 1048C0C6A8C2CAC18FC83DA9FA54442F5E1A585B

**CONTRATANTE:** A Fundação Instituto Municipal de Assistência dos Servidores do Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.129.002/0001-85.**CONTRATADA:** A empresa MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14.**Valor total de R\$: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).****Vigência:** 21/11/2023 a 21/11/2024.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas Contábil, Administrativa, Financeira, Tributária, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimonial, Prestação de Contas, Fiscalização e remessa de informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (Poder Executivo, Previdência Social, Receita Federal, STN, TCU, TCE/SC e outros, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.**Matos Costa, SC, 21 de novembro de 2023 – Dalton Fagundes – Presidente FIMPREV** [http://eco.ib.usp.br/beelab/flor\\_honey\\_bee.jpg](http://eco.ib.usp.br/beelab/flor_honey_bee.jpg)**MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5357481, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5357481>